



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 744 /17 – GP

Lei 1266/17

(Dispõe sobre: “denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Cuiabá – Estrada de Servidão Sabiá”)

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Homero Ap. de Moraes ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão Sabiá, a atual estrada de servidão sem nome, localizada no bairro Cuiabá.

§1º. Tem seu início na altura do 23°14'54.12”S – 46°22'33.57”O e Término 23°14'53.19”S – 46°22'37.73”O, numa extensão 153,00 metros, possuindo largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, tanto do lado direito, quanto do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão Sabiá**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de março de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete